



1431715



90790.000704/2020-78



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria-Executiva  
Gabinete da Secretaria-Executiva

OFÍCIO N.º 1224/2020/GAB.SE/SE/MMFDH

Brasília, 30 de outubro de 2020.

À Consultoria Jurídica

**Assunto: ADPF 709. Decisão judicial de 31/10. Não homologação do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para povos indígenas. Determinação de (i) elaboração de novo Plano, sob coordenação do MJSP; (ii) convocação de nova reunião da sala de situação, em 48 horas; (iii) prestação de informações sobre atendimentos em áreas não homologadas, em 10 dias; e (iv) implementação de barreiras de entrada nas 4 TI's faltantes da prioridade 1.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Cota n. 02045/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU (1404043), que o Ministro Roberto Barroso proferiu nova decisão nos autos da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, negando homologação ao Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para povos indígenas, e solicitando a reelaboração do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para povos indígenas e a apresentação de dados discriminados sobre: (i) áreas e territórios nessa situação, equipes e insumos necessários ao atendimento, fluxos de assistência entre SESAI e SUS, readequação orçamentária dos DSEIs, dados discriminados sobre atendimentos à saúde ocorridos em cada terra, após o deferimento da cautelar; e (ii) a entrega de cestas alimentares implementadas em favor das comunidades situadas em terras não homologadas, especificando entregas separadamente, antes e depois da cautelar, bem como quantitativos e composições das cestas, esta Secretaria-Executiva apresenta as seguintes informações iniciais.

2. No início da pandemia, em abril, este Ministério firmou dois Termos de Execução Descentralizada - TEDs nºs 03/2020 e 04/2020, com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, respectivamente, para atender a mais de 161 mil famílias indígenas e quilombolas em todo o país, com a entrega de duas cestas de alimentos por família. Do total de famílias atendidas, mais de 154 mil eram indígenas que já se encontravam ou se encontrariam em situação de insegurança alimentar devido aos efeitos socioeconômicos

negativos da pandemia. Na definição dessas famílias, contudo, não houve a distinção entre famílias situadas em terras homologadas ou não homologadas pela Fundação Nacional do Índio. A distribuição ocorreu de forma geral, contemplando a todos, segundo o critério de vulnerabilidade social.

3. Tendo isso em vista, este Ministério solicitou tais informações para a FUNAI (1435348), que realiza, neste momento, esse levantamento. Tão logo a Pasta receba as informações, esta Secretaria-Executiva irá encaminhá-las a essa Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VIVIANE PETINELLI E SILVA

Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Petinelli e Silva, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 03/11/2020, às 15:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1431715** e o código CRC **BEC72426**.

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 90790.000704/2020-78

SEI nº 1431715

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa  
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: [protocologeral@mdh.gov.br](mailto:protocologeral@mdh.gov.br)